



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 992/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Salitre”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei cria e organiza a Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Salitre, MG, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Salitre é constituída dos seguintes cargos:

- I - Procurador Geral do Município;
- II - Procurador Adjunto do Município;
- III - Procurador do Município;
- IV – Secretário da Procuradoria.

§ 1º. Os cargos de Procurador Geral e Procurador Adjunto serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O ingresso aos cargos de Procurador do Município e Secretário da Procuradoria depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º. O regime jurídico dos membros da Procuradoria Jurídica é o Estatutário, previsto na Lei Municipal 201 de 22 de janeiro de 1992.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município compete:

- I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município;
- II – promover a cobrança da dívida ativa municipal;
- III – exercer as funções de consultoria e assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



IV – emitir pareceres em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

V – emitir pareceres nos processos de licitações, nas minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração municipal.

VI – Auxiliar o controle interno dos atos administrativos.

CAPÍTULO III DOS PROCURADORES GERAL E ADJUNTO

Art. 4º. O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão escolhidos dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. São atribuições do Procurador Geral do Município:

I - dirigir a Procuradoria Jurídica do Município, coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos de administração pública municipal;

III – receber conjuntamente com o Prefeito Municipal citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

IV - representar em juízo, ativa e passivamente o Município, promovendo sua defesa em todas e quaisquer ações;

V – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, contratos, convênios e outros ajustes de interesse da administração.

VI – promover a cobrança da dívida ativa;

Art. 6º. São atribuições do Procurador Adjunto do Município:

I – ao Procurador Adjunto compete assessorar o Procurador Geral;

II – substituir o Procurador Geral e sua ausência ou impedimento.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO IV DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 7º. O cargo de Procurador do Município será provido por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8º. São atribuições dos Procuradores do Município:

- I – representar em juízo, ativa e passivamente o Município, promovendo sua defesa em todas e quaisquer ações;
- II – emitir parecer sobre matérias relacionadas com a área jurídica em que a administração municipal tenha interesse.
- III – responder consultas em assuntos jurídicos a pedido da administração pública;
- IV – assessorar a administração municipal em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V DO SECRETÁRIO

Art. 9º. O cargo de Secretário será promovido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público.

Art. 10º. São atribuições do Secretário:

- I - receber e distribuir os expedientes dirigidos ao Procurador Geral e ao Procurador do Município;
- II – preparar ofícios, avisos, circulares, instruções de serviços e outros atos que devam ser assinados pelos Procuradores;
- III – realizar atos de expediente, cuidar do material administrativo e dos equipamentos da Procuradoria;
- IV – atender o público e prestar as informações e encaminhamentos que forem pertinentes;
- V – desempenhar outras tarefas próprias da função que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ficam criados os cargos comissionados previstos no Anexo I, da presente lei, que passam a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 422/99.

Art. 12. Ficam criados os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I, da presente lei, que passam a integrar o quadro de pessoal efetivo do Município de Serra do Salitre.

Art. 13. Ficam extintos os cargos de Chefe da Assessoria Jurídica, nível XVI e Assessor Jurídico, nível XIII, constantes do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 422/99.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 08 de Maio de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete da Prefeita

ANEXO I

1 - TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VAGAS	NIVEIS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
PROCURADOR GERAL	01	XVI	3.932,53	ATÉ 100%
PROCURADOR ADJUNTO	01	XV	2.685,23	ATÉ 100%

2 - TABELA DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	VAGAS	NIVEIS	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA SEMANAL
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01	XV	2.685,23	20 HORAS
SECRETARIO	01	XI	1.248,04	30 HORAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 08 de Maio de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em

____/____/____.

Juliana da Silveira Rocha Furtado – Sec. Gabinete